

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR 219/2015

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2015.

(Alteração da Lei Complementar Municipal n.º 168 de 02 de Dezembro de 2010).

A Câmara Municipal de Nova Castilho, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz Saber que a Câmara Municipal de Nova Castilho, aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei,

Art. 1.º:- Altera o Artigo 7.º, da Lei Complementar Municipal n.º. 168 de 02 de Dezembro de 2010 que passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 7.º. (Capítulo II, Da Prestação de Serviços e Uso das Máquinas)...

“**Artigo 7.º.** - Em sendo autorizado, o requerente recolherá antes do início dos serviços aos cofres públicos uma taxa de manutenção correspondente a:

R\$ 110,00 por hora/máquina pelo uso da pá carregadeira

R\$ 110,00 por hora/máquina pelo uso da moto niveladora

R\$ 110,00 o valor da hora/máquina pelo uso da retro escavadeira

R\$ 70,00 o valor da hora/máquina pelo uso do trator

R\$ 70,00 valor da hora/máquina pelo uso do caminhão

§ 1.º: O valor estipulado neste artigo será corrigido de acordo com os reajustes do óleo diesel estipulado pelo Governo Federal, tendo sido calculado o presente valor com base em **R\$ 2.77 (dois reais e setenta e sete centavos)** o litro do óleo diesel, valor este pago pela prefeitura pelo fornecedor. Ex: de calculo – 110,00 (valor da hora maquina) dividido pelo valor do óleo diesel (2.77) que é igual a 39,7 litros de óleo diesel.

§ 2.º: Ao final dos serviços o Encarregado Geral elaborara laudo circunstanciado quanto aos serviços executados e os valores recolhidos nos termos do caput II do artigo 7.º.

Art. 2.º:- Os demais Artigos e Dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º. 168 de 02 de Dezembro de 2010 permanecem inalterados.

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR 219/2015

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2015.

(Alteração da Lei Complementar Municipal n.º 168 de 02 de Dezembro de 2010).

Art. 3.º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Castilho, 17 de Setembro de 2015.

A Mesa

JOSÉ LOSANO
Presidente

VAGNER LUIZ LONGHINI
1.º Secretário

JOSÉ CARLOS DE F. SARTORELLO
2.º Secretário

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data.

Angelo Aparecido de Oliveira
Diretor de Secretaria